



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 016/2018

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PROJETO DE LEI N.º 016/2018

PUBLICADO

Em 03/07/2018

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 016/2018 que altera o artigo 3.º da Lei n.º 1.079, de 20 de junho de 2018.

Art. 1.º - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.079, de 20 de junho de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

.....
Art. 3.º - Poderão receber os benefícios objeto desta Lei as famílias atingidas pelo temporal ocorrido no dia 11 de junho de 2018, desde que atendidos os seguintes requisitos:

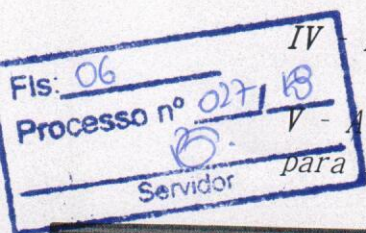
I - Estar cadastrada no levantamento final de atingidos pelo desastre emitido pela Defesa Civil do município;

II - Realizarem cadastro e formalizarem pedido por escrito de acesso ao auxílio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com relatório dos prejuízos sofridos homologada pela Defesa Civil do município;

III - Possuir renda familiar inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais para famílias da zona urbana ou se enquadrar nos critérios da agricultura familiar para famílias da zona rural;

IV - Não possuir outro imóvel residencial;

V - A habitação atingida não caracterizar-se como de destinação exclusiva para lazer;



Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito

Eduardo Antonio Sereta
Vereador Eduardo Antonio Sereta,

Presidente

2

